



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza



Câmara Municipal de São Roque Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 23/2026-L

Autoria: Julio Mariano

Institui o Programa “Guarda Civil Municipal nas Escolas – GCM nas Escolas” no âmbito do Município de São Roque e dá outras providências.

Protocolo:
4150

Data do protocolo:
23/03/2026 14:49:08

Data do documento:
23/03/2026

Regime:
Ordinário

Quórum:
Maioria simples

Turnos de discussão:
Única discussão



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS — Projeto de Lei Nº 23/2026-L | 23 de março de 2026 |
AUTORIA: Julio Antonio Mariano**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de São Roque, o Programa “Guarda Civil Municipal nas Escolas – GCM nas Escolas”, com o objetivo de promover ações de segurança preventiva no ambiente escolar e fortalecer a integração entre a Guarda Civil Municipal e a comunidade escolar.

A proposta fundamenta-se na necessidade de ampliar as políticas públicas voltadas à proteção de alunos, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar, diante dos desafios contemporâneos relacionados à segurança nas unidades de ensino e em seu entorno. Trata-se de medida de caráter preventivo e educativo, alinhada às atribuições constitucionais da Guarda Civil Municipal, conforme o art. 144, § 8º, da Constituição Federal, bem como à Lei Federal nº 13.022/2014, que disciplina o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

O programa prevê a atuação planejada, estratégica e não permanente da Guarda Civil Municipal, respeitando a disponibilidade de efetivo e as demandas identificadas pela Administração Pública, o que assegura viabilidade operacional e racionalidade na gestão dos recursos públicos.

Além da presença preventiva, a iniciativa contempla ações educativas, como palestras, orientações e atividades voltadas à promoção da cidadania, da cultura de paz e do respeito mútuo, contribuindo para a prevenção de situações de violência, bullying, vandalismo e uso de drogas. Dessa forma, o programa transcende a lógica meramente repressiva, adotando abordagem integrada e pedagógica.

Ressalta-se, ainda, que o fortalecimento do vínculo entre a Guarda Civil Municipal e a comunidade escolar contribui para a construção de um ambiente mais seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento educacional, refletindo positivamente no desempenho dos alunos e na tranquilidade das famílias.

Ante o exposto, Julio Antonio Mariano apresenta ao plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a seguinte propositura:



PROJETO DE LEI Nº 23/2026-L

De 23 de março de 2026

(De autoria do vereador **JULIO MARIANO**)

Institui o Programa “Guarda Civil Municipal nas Escolas – GCM nas Escolas” no âmbito do Município de São Roque e dá outras providências..

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Roque, o Programa Guarda Civil Municipal nas Escolas – GCM nas Escolas, com a finalidade de promover ações de segurança preventiva no ambiente escolar, bem como fortalecer a integração entre a Guarda Civil Municipal e a comunidade escolar.

Parágrafo único. O Programa deve ser desenvolvido prioritariamente nas unidades da rede pública municipal de ensino, podendo, quando necessário, abranger o entorno das unidades escolares e demais instituições de ensino situadas no Município, mediante planejamento da administração pública.

Art. 2º A atuação da Guarda Civil Municipal no âmbito do Programa “GCM nas Escolas” ocorrerá de forma preventiva, estratégica e conforme planejamento operacional, não sendo obrigatória a presença permanente de agentes em todas as unidades escolares.

Parágrafo único. A disponibilização de agentes da Guarda Civil Municipal nas unidades escolares ocorrerá conforme análise de demanda, situações específicas ou necessidades identificadas pela administração pública, podendo ocorrer de forma eventual, periódica ou temporária.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa “GCM nas Escolas”:

I – contribuir para a segurança preventiva nas unidades escolares e em seu entorno;

II – prevenir situações de violência, vandalismo, bullying, uso de drogas e demais ocorrências que possam comprometer a integridade da comunidade escolar;

III – promover ações educativas voltadas à cidadania, à cultura de paz e ao respeito às normas de convivência;

IV – fortalecer o vínculo entre a comunidade escolar e a Guarda Civil Municipal;

V – colaborar para a construção de um ambiente escolar mais seguro e adequado ao desenvolvimento educacional.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Programa, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I – patrulhamento preventivo nas unidades escolares e em seu entorno;

II – acompanhamento dos horários de entrada e saída dos alunos, quando necessário;

III – realização de palestras, orientações e atividades educativas voltadas à prevenção da violência e à promoção da cidadania;

IV – orientação da comunidade escolar ante à prevenção de situações de risco.

Art. 5º O Poder Executivo deverá deliberar sobre o número de agentes públicos que farão a segurança presencial das Escolas Municipais, em conformidade com o artigo 144, §8º da Constituição Federal e artigos 3º e 4º da Lei Federal nº 13022/2014.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, com a criação dos mecanismos necessários para sua implementação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 23 de março de 2026.

JULIO ANTONIO MARIANO

Vereador